

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

4º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 050/2018

P.P. Nº 03/2018

PROCESSO Nº 001.2021.0137/PMSC- SEMSURB

PROCESSO Nº 001.2021.00137

ÓRGÃO: SEMSURB

LICITAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 50/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇA E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

VALOR R\$ 1.828.618,68

ASSUNTO: CONTRATO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DATA: 12/07/2021

SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	03
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	04
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	05
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	06
DESPESA ORÇAMENTÁRIA – DEMONSTRATIVO	07
EMAIL – RENOVAÇÃO	08
OFÍCIO Nº 0208/2021	09
OFÍCIO JAGUAR Nº 053/2021	10
DESMONSTRATIVO - IPCA	11
PLANILHAS C/ ALTERAÇÕES IPCA	12
JUSTIFICATIVA	19
TABELA DE COMPARAÇÕES DOS VALORES ORÇADOS	21
EMAIL – FSS	22
ORÇAMENTO FSS	23
EMAIL – SA CONSTRUÇÕES	26
ORÇAMENTO SA	27
EMAIL - TOTAL	30
ORÇAMENTO TOTAL	32
CONTRATO Nº 50/2018	34
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018	44
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018	45
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018	46
XI ALTERAÇÃO CONTRATUAL JAGUAR	47
CERTIDÃO CONJUNTA (11/12/2021)	53
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (27/11/2021)	54
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (14/08/2021)	55
DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE ICMS (14/08/2021)	56
CERTIDÃO NEGATIVA PREFEITURA (31/07/2021)	57
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS (12/08/2021)	58
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA	59
CNH DIGITAL – BRUNO PESSOA	60
SD Nº 377/2021	61
OFÍCIO Nº 236/2021	63

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 001.2021.00137

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DO REFERIDO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 - Sec. Municipal de Serviços Urbanos	2012	33903900	16200000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de PCS Nº 001.2021.00137, 4º termo de aditivo para renovação do contrato 50/2018 referente à prestação continuada de serviços de manutenção, no parque de iluminação pública e peças e cadastramento georeferenciado dos pontos de iluminação do Município de São Cristóvão, para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB.

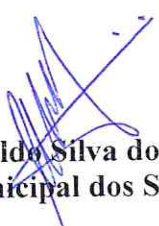
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Justificativa em ANEXO


BRUNO DA HORA PASSOS

(Assessor Técnico Administrativo) - SEMSURB

São Cristóvão, 12 de Julho de 2021.



Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos


000003

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROCESSO Nº 001.2021.00137
------------------------	----------------------------

Item	Quantidade	Especificação	Preço Mensal (média)	Preço Total (12 meses)
01	12 meses	Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação continuada de serviços de manutenção, no parque de iluminação pública, praças e cadastramento georeferenciado do Município de São Cristóvão.	R\$ 152.384,89	R\$1.828.618,68
<p>4º Aditivo ao Contrato 50/2018 EMPRESA: JAGUAR SEGURANÇA ENERGIA LTDA-ME CNPJ: 13.026.230/0001-71</p>				
Prazo de Execução:		Continuado, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		Município de São Cristóvão/SE		
Periodicidade da medição dos serviços:		Mensal		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.		

São Cristóvão, 12 de Julho de 2021.


Genivaldo Silva dos Santos
 Secretário Municipal dos Serviços Urbanos

000004



**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO**

PROCESSO Nº 001.2021.00137

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é Aditivo de Contrato de Valor, referente ao contrato 3º termo aditivo ao contrato 50/2018 prestação continuada de serviços de manutenção, no parque de iluminação pública e peças e cadastramento georeferenciado dos pontos de iluminação do Município de São Cristóvão.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{761.924,45 \times 100}{925.935,96} = 82,28\%$$

Obs.: VEC estimado para os cinco meses restantes do exercício 2021.

São Cristóvão/SE, 12 Julho de 2021.


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSURB

000005



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO Nº 001.2021.0137

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$1.828.618,68 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

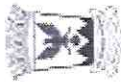
A. Unidade Orçamentária:	02056
B. Fonte de Recursos:	16200000
C. Ação	2012
D. Elemento de Despesa:	3390.39.00

3. (*) As despesas correspondentes aos anos subseqüentes correrão por conta da mesma dotação orçamentária à do presente exercício.

São Cristóvão, 12 de julho de 2021.


Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos

000006



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

JULHO/2021

Especificação	Dotação Inicial		Crédito		Dotação Atualizada		Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
			Adição	Anulação			No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	2.000.000,00		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	1.074.064,04	630.313,96	0,00	630.313,96	0,00	630.313,96	443.750,08	925.935,96
02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB	2.000.000,00		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	1.074.064,04	630.313,96	0,00	630.313,96	0,00	630.313,96	443.750,08	925.935,96
2012-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	1.074.064,04	630.313,96	0,00	630.313,96	0,00	630.313,96	443.750,08	925.935,96
33903900 16200000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	1.074.064,04	630.313,96	0,00	630.313,96	0,00	630.313,96	443.750,08	925.935,96
Total Geral:	2.000.000,00		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	1.074.064,04	630.313,96	0,00	630.313,96	0,00	630.313,96	443.750,08	925.935,96

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.10548

JOSE VALMIR DOS PASSOS
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC.4.111 SE

000007

Zimbra

bruno.passos@saocristovao.se.gov.br

Re: Renovação do 3º termo aditivo ao contrato 50/2018

De : Jaguar Segurança e Energia
<jaguarseg@gmail.com>

Qua, 30 de jun de 2021 10:37

1 anexo

Assunto : Re: Renovação do 3º termo aditivo ao contrato
50/2018

Para : BRUNO DA HORA PASSOS
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br>

Bom dia,

Em Resposta ao email acima segue o ofício de resposta em anexo.

Att

Em seg., 21 de jun. de 2021 às 14:01, BRUNO DA HORA PASSOS
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício 0208/2021 referente a prorrogação de prazo ao 3º termo
aditivo ao contrato 50/2018.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
BRUNO DA HORA PASSOS
Assessor Técnico - Eng. Eletricista
79) 99973-0486

--
BRUNO PESSOA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
FONE: (79) 3023-3033
CEL: (79) 99107-1300

oficio renovao.pdf
130 KB

000008

13/07/2021 0

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB**

**Ofício nº 0208/2021
Ref. PMSC/SEMSURB
São Cristóvão, 21 de junho de 2021**

Com os nossos cumprimentos, venho através deste informar a Jaguar Segurança e Energia LTDA – ME se a interesse na prorrogação de prazo do 3º termo de aditivo ao contrato 050/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a Jaguar Segurança e Energia LTDA - ME, que tem por objeto: a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação contínua de serviços de manutenção, no parque de iluminação pública e praças e cadastramento georreferenciado, no Município de São Cristóvão/SE. Ressalto que essa renovação será de acordo com o reequilíbrio a ser apresentado, com vigência de mais 12(doze) meses.

Atenciosamente,



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Jaguar Segurança e Energia LTDA - ME
Bruno Pessoa Silva
Representante Legal


Ofício nº 053/2021

São Cristóvão/Se, 30 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em Resposta ao ofício 0208/2021, Eu Bruno Pessoa Silva, Sócio Administrador e responsável pela empresa Jaguar Segurança e Energia Ltda. Eirelli, venho por meio deste informar que temos pelo interesse em dar continuidade a prestação dos serviços a que se refere o presente ofício. Solicito também que seja feita o reajuste do valor global, aplicando os índices previstos, que na oportunidade sera o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Atenciosamente,



Bruno Pessoa Silva
Sócio Administrador

Ao Senhor,
Genivaldo Silva Dos Santos
Secretario De Serviços Urbanos

BRASIL



Buscar no IBGE



Inflação

IPCA do último mês

0,83%

Mai/2021

IPCA acumulado de 12 meses

8,06%

Mai/2021

INPC do último mês

0,96%

Mai/2021



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do índice de

000011

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERÍODO XX/XX/XXXX À XX/XX DE XXXX						
a) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			ATUAL	ATUAL	C/ REAJUSTE E ALTERAÇÕES	
DESCRIMINAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA (h)	V. UNIT	V. TOTAL	8,06%	
VEÍCULOS			1,8800%	1,8800%		
VEICULO EQUIPE ADMINISTRATIVA 01	1,00	220	R\$ 7,26	R\$ 1.597,90	R\$	1.726,69
VEICULO LEVE 02	1,00	220	R\$ 15,10	R\$ 3.321,39	R\$	3.589,09
VEICULO LEVE 03	1,00	220	R\$ 15,10	R\$ 3.321,39	R\$	3.589,09
VEICULO MEDIO 04	1,00	220	R\$ 22,84	R\$ 5.023,95	R\$	5.428,88
VEICULO MEDIO 05	1,00	220	R\$ 22,84	R\$ 5.023,95	R\$	5.428,88
VEICULO PESADO 06	1,00	220	R\$ 25,58	R\$ 5.628,69	R\$	6.082,36
SUB TOTAL	6,00			R\$ 23.917,27	R\$	25.844,99
EQUIPE TÉCNICA	QTD	CARGA HORÁRIA (h)	V.UNIT	V.TOTAL	V.TOTAL	
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1,00	120	R\$ 56,11	R\$ 6.732,85	R\$	7.275,52
ELETROTECNICO	1,00	220	R\$ 21,98	R\$ 4.835,55	R\$	5.225,30
GERENTE	1,00	220	R\$ 24,75	R\$ 5.444,94	R\$	5.883,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1,00	220	R\$ 24,75	R\$ 5.444,94	R\$	5.883,80
SUB TOTAL	4,00			R\$ 22.458,28	R\$	24.268,42
EQUIPE OPERACIONAL	QTD	CARGA HORÁRIA (h)	V.UNIT	V.TOTAL	V.TOTAL	
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 18,27	R\$ 4.019,16	R\$	4.343,10
MOTORISTA CAMINHÃO MUNCK -	1,00	220	R\$ 22,74	R\$ 5.003,01	R\$	5.406,25
SUB TOTAL	9,00			R\$ 37.156,29	R\$	40.151,05
IMOVEIS E UTENSILIOS	QTD			V.TOTAL	V.TOTAL	
FERRAMENTAS	1,00		R\$	964,12	R\$	1.041,83
IMOVEIS E UTENSILIOS	1,00		R\$	1.017,95	R\$	1.100,00
SUB TOTAL	2,00		R\$	1.982,07	R\$	2.141,83
CALL CENTER / SISTEMA	QTD			V.TOTAL	V.TOTAL	
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$	43,26	R\$	46,75
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$	43,26	R\$	46,75
SOFTWARE PARA GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO X PONTOS LUMINOSOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	9946		R\$	885,53	R\$	956,90
		CARGA HORÁRIA (h)	V. UNIT	V. TOTAL	V. TOTAL	
ATENDENTE DE CALL CENTER 01	1,00	220	R\$ 11,98	R\$ 2.635,25	R\$	2.847,65
ATENDENTE DE CALL CENTER 02	1,00	220	R\$ 11,98	R\$ 2.635,25	R\$	2.847,65
SUB TOTAL	2,00			R\$ 6.242,55	R\$	6.745,70
RESUMO VALOR MENSAL						
VEÍCULOS					R\$	25.844,99
EQUIPE TECNICA					R\$	24.268,42
EQUIPE OPERACIONAL					R\$	40.151,05
ALUGUEL DE IMOVEL E UTENSILIOS					R\$	2.141,83
CALL CENTER / SISTEMA					R\$	6.745,70
CONSUMO MEDIO MATERIAIS					R\$	48.307,46
RECADASTRAMENTO GEOBASICO		x12 MESES	R\$ 4.558,06		R\$	4.925,44
ESTIMATIVA CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO					R\$	152.384,89
QUANTIDADE DE PONTOS LUMIINOSOS						9946
VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO - UDS					R\$	15,32
VALOR ESTIMADO GESTÃO DO PARQUE					R\$	152.384,89
VALOR CONTRATUAL ANUAL					R\$	1.828.618,68

Bruno da Hora Passos
Assessor Técnico - Mat: 1092
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

000012



PONTOS ESTIMADOS DE ILUMINAÇÃO						
TIPO DO PONTO LUMINOSO	Qde total dos pontos	Qtde de pontos feito manutenção	Valor estimado do ponto	Valor do ponto x quant.existente	manutenção lâmpadas 4.00% ao mês	Valor total mensal RS
REFLETOR LED						
REFLETOR LED 50W	12,00		R\$ 155,48	R\$ 1.865,76	R\$ 74,63	R\$ -
REFLETOR LED 100W	34,00		R\$ 546,89	R\$ 18.594,26	R\$ 743,77	R\$ -
REFLETOR LED 150W	13,00		R\$ 337,13	R\$ 4.382,69	R\$ 175,30	R\$ -
REFLETOR LED 200W	8,00		R\$ 438,45	R\$ 3.507,60	R\$ 140,30	R\$ -
EXTENSÃO 6,5W	12,00		R\$ 2.060,13	R\$ 24.721,56	R\$ 988,86	R\$ -
ACESSÓRIOS P/ LUMIÁRIAS LED						
LUMIÁRIAS LED 30W	1410,00		R\$ 37,16	R\$ 52.395,60	R\$ 2.095,82	R\$ -
LUMIÁRIAS LED 50W	358,00		R\$ 39,16	R\$ 14.019,28	R\$ 560,77	R\$ -
LUMIÁRIAS LED 80W	385,00		R\$ 43,13	R\$ 16.605,05	R\$ 664,20	R\$ -
LUMIÁRIAS LED 120W	273,00		R\$ 43,13	R\$ 11.774,49	R\$ 470,98	R\$ -
LUMIÁRIAS LED 150W	29,00		R\$ 43,13	R\$ 1.250,77	R\$ 50,03	R\$ -
LÂMPADAS LED						
PONTOS DE LÂMPADAS LED 7W	7,00		R\$ 17,98	R\$ 125,86	R\$ 5,03	R\$ -
LAMPADA LED 60W - MAG100 - E40	38,00		R\$ 101,31	R\$ 3.849,78	R\$ 153,99	R\$ -
LUMINARIA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO						
PONTO VAPOR DE SÓDIO DE 70W	4.796,00		R\$ 89,71	R\$ 430.249,16	R\$ 17.209,96	R\$ -
PONTO VAPOR DE SÓDIO DE 150W	503,00		R\$ 99,50	R\$ 50.048,50	R\$ 2.001,94	R\$ -
PONTO VAPOR DE SÓDIO DE 250W	642,00		R\$ 103,16	R\$ 66.228,72	R\$ 2.649,14	R\$ -
PONTO VAPOR DE SÓDIO DE 400W	388,00		R\$ 131,30	R\$ 50.944,40	R\$ 2.037,77	R\$ -
LUMINARIA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO						
PONTO VAPOR DE METÁLICO DE 150W	108,00		R\$ 120,58	R\$ 13.022,64	R\$ 520,90	R\$ -
PONTO VAPOR DE METÁLICO DE 250W	25,00		R\$ 117,42	R\$ 2.935,50	R\$ 117,42	R\$ -
PONTO VAPOR METÁLICO 400W	124,00		R\$ 161,88	R\$ 20.073,12	R\$ 802,92	R\$ -
PONTO VAPOR METÁLICO 250W - AV. HORÁCIO SOUZA LIMA - CANTEIRO ALTO DA DIVINEIA	112,00		R\$ 161,49	R\$ 18.086,88	R\$ 723,47	R\$ -
PONTO VAPOR METÁLICO 400W - ROD. JOÃO BEBE ÁGUA - CANTEIRO UFS E CANTEIRO ALTO DA	392,00		R\$ 182,17	R\$ 71.410,64	R\$ 2.856,42	R\$ -
PONTO VAPOR METÁLICO 1000W	3,00		R\$ 426,07	R\$ 1.278,21	R\$ 51,12	R\$ -
TOTAL	9.672,00				RS 35.094,74	RS -
REFLETOR LÂMPADAS VAPOR DE METÁLICO						
REFLETOR P/ LAMP. 150W A 250W	35,00		R\$ 33,25	R\$ 1.163,75	R\$ 3,49	R\$ -
REFLETOR P/ LAMP. 250W A 400W	50,00		R\$ 37,79	R\$ 1.889,50	R\$ 5,66	R\$ -
REFLETOR P/ LAMP. 1000W	3,00		R\$ 395,44	R\$ 1.186,32	R\$ 3,55	R\$ -
LUMINÁRIA PÉTALA						
Luminária (EX16) Pública Fechada, Alojamento p/ Reator até 400W, Soquete E-40, Ø48/60mm. Cinza. IP66	473,00		R\$ 768,01	R\$ 363.268,73	R\$ 1.089,80	R\$ -
LUMINARIA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO						
LUMINARIA ABERTA PARA LÂMPADAS DE 70 A 200W	5.196,00		R\$ 62,77	R\$ 326.152,92	R\$ 978,45	R\$ -
LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA DE 250 A 400W	1.281,00		R\$ 220,16	R\$ 282.024,96	R\$ 846,07	R\$ -
TOTAL	7.038,00				RS 2.927,02	RS -
MATERIAIS PARA LUMIÁRIAS LED						
Braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	650,00		R\$ 32,37	R\$ 21.040,50	R\$ 1.753,37	R\$ -
Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm	1050,00		R\$ 9,12	R\$ 9.576,00	R\$ 798,00	R\$ -

Bruno da Hora Passos
Assessor Técnico - Mat: 1092
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm ² , 450/750v	3875,18		R\$ 1,55	R\$ 6.006,52	R\$ 500,54	R\$ -
Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	400,00		R\$ 176,58	R\$ 70.632,00	R\$ 5.886,00	R\$ -
Conector perfuração 25-95/2 95 mm	2100,00		R\$ 0,94	R\$ 1.974,00	R\$ 164,50	R\$ -
Poste circular de concreto 12/200 - fornecimento	7,00		R\$ 952,31	R\$ 6.666,17	R\$ 555,51	R\$ -
Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 04 pétalas (Fael Luce - ref. Mira VTP ou similar)	10,00		R\$ 238,80	R\$ 2.388,00	R\$ 198,33	R\$ -
Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v	91,00		R\$ 2,06	R\$ 187,46	R\$ 15,62	R\$ -
Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v	309,50		R\$ 6,77	R\$ 2.095,31	R\$ 174,61	R\$ -
Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	9,00		R\$ 25,96	R\$ 233,64	R\$ 19,47	R\$ -
Duto corrugado flexível em PEAD 1.1/4", tipo kanalex ou simil ar, lançado diretamente no solo.	300,00		R\$ 8,79	R\$ 2.637,00	R\$ 219,75	R\$ -
TOTAL					R\$ 10.285,70	R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 48.307,46	R\$ -

Bruno da Hora Passos
Assessor Técnico - Mat: 1092
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/se

000014

COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA
REFLETORES LED

Refletor led 100w	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS18,98	
REFLETOR LED	420,00	466,62	
fotocélula	16,54	18,38	
base p/ fotocélula	5,70	6,33	
conectores P10 x 2	11,35	12,61	
cabo pp 2x1,5mm ² * 2m	5,31	11,80	
valor do ponto	458,90	496,76	
	1,88%	506,10	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	546,89	

Refletor led 50w	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS18,98	
REFLETOR LED	100,00	111,10	
fotocélula	16,54	18,38	
base p/ fotocélula	5,70	6,33	
conectores P10 x 2	11,35	12,61	
cabo pp 2x1,5mm ² * 2m	5,31	11,80	
valor do ponto	138,90	141,24	
	1,88%	143,89	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	155,48	

Refletor led 150w	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS192,84	
REFLETOR LED	405,00	449,96	
fotocélula	16,54	18,38	
base p/ fotocélula	5,70	6,33	
conectores P10 x 2	11,35	12,61	
cabo pp 2x1,5mm ² * 2m	5,31	11,80	
valor do ponto	443,90	306,23	
	1,88%	311,99	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	337,13	

Refletor led 200w	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS250,80	
REFLETOR LED	540,00	599,94	
fotocélula	16,54	18,38	
base p/ fotocélula	5,70	6,33	
conectores P10 x 2	11,35	12,61	
cabo pp 2x1,5mm ² * 2m	5,31	11,80	
valor do ponto	578,90	398,26	
	1,88%	405,75	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	438,45	

Gambiarra 6,5w	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS1.178,40	
LAMPADA BULBO LED 6,5W * 50und	30,00	1.666,50	
BOCAL E-27 COM RABICHO * 50und	10,50	583,28	
FIO TRANÇADO 2 1/2 * 100m	7,20	799,92	
valor do ponto	47,70	1.871,29	
	1,88%	1.906,47	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	2.060,13	

Braço 1,5m	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS21,26	
fotocélula	16,54	18,38	
base p/ fotocélula	5,70	6,33	
conectores P10 x 2	11,35	12,61	
cabo pp 2x1,5mm ² * 3	5,31	17,70	
valor do ponto	38,90	33,76	
	1,88%	34,39	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	37,16	

Braço 2,0m	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS22,40	
fotocélula	16,54	18,38	
base p/ fotocélula	5,70	6,33	
conectores P10 x 2	11,35	12,61	
cabo pp 2x1,5mm ² * 3,5m	5,31	20,65	
valor do ponto	38,90	35,57	
	1,88%	36,24	
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	39,16	

ACESSÓRIOS P/ LUMINÁRIAS LED

Braço 3m	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS24,68	
fotocélula	16,54	18,38	

Braço 3m	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS24,68	
fotocélula	16,54	18,38	

Bruno da Hora Passos
Assessor Técnico - Mat: 1092
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	12,61
cabo pp 2x1,5mm ² * 4,5m	5,31	26,55
valor do ponto	38,90	39,19
	1,88%	39,92
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	43,1300

LAMPADAS LED

Lâmpada led 7w	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS10,29
LAMPADA PAR LED 7W	23,96	26,62
valor do ponto	23,96	16,33
	1,88%	16,64
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	17,98

Lâmpada led 60W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS57,95
LAMPADA LED 60W - MAG100 - E40	135,00	149,99
valor do ponto	135,00	92,03
	1,88%	93,76
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	101,31

LAMPADAS VAPOR DE SODIO

Vapor de sodio 70W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS26,13
LAMPADA	18,00	20,00
REATOR - 4679	18,00	20,00
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22
Cabo flexível 1,5mm ² x 3	5,31	17,70
valor do ponto	74,90	81,49
	1,88%	83,02
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	89,71

Vapor de sodio 150W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS26,13
LAMPADA - 12216	22,00	24,44
REATOR - 1915	22,00	24,44
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22
Cabo flexível 1,5mm ² x 3	5,31	17,70
valor do ponto	82,90	90,38
	1,88%	92,08
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	99,50

Vapor de sodio 250W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS26,13
LAMPADA - 3757	20,00	22,22
REATOR - 3959	27,00	30,00
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22
Cabo flexível 1,5mm ² x3	5,31	17,70
valor do ponto	85,90	93,71
	1,88%	95,47
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	103,16

Vapor de sodio 400W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS26,13
LAMPADA	25,00	27,78
REATOR - 1922	45,00	50,00
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22
Cabo flexível 1,5mm ² x3	5,31	17,70
valor do ponto	108,90	119,27
	1,88%	121,51
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	131,30

LAMPADAS VAPOR METALICO

Vapor Metalico 150W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS68,97
LAMPADA - 12216	50,30	55,88
REATOR - 1915	49,50	54,99
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22
Cabo flexível 1,5mm ² x3	5,31	17,70
valor do ponto	138,70	109,53
	1,88%	111,59
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	120,58

Vapor Metalico 250W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS67,17
LAMPADA - 3757	36,00	40,00
REATOR - 3959	59,60	66,22
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22
Cabo flexível 1,5mm ² 3x	5,31	17,70
valor do ponto	134,50	106,67
	1,88%	108,67
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	117,42

Vapor Metalico 400W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS26,13
LAMPADA	39,00	43,33
REATOR - 1922	56,00	62,22
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22

Vapor metalico 1000w	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS26,13
LAMPADA	220,00	244,42
REATOR	91,00	101,10
fotocélula	16,54	18,38
base p/ fotocélula	5,70	6,33
conectores P10 x 2	11,35	25,22

Bruno da Hora Passos
Assessor Técnico - Mat: 1092
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

000016

Cabo flexível 1,5mm² x3	5,31	17,70
valor do ponto	133,90	147,04
	1,88%	149,81
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	161,88
Vapor metálico INT. 250W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS92,38
LAMPADA - 3757	36,00	40,00
REATOR INTERNO	80,00	88,88
IGNITOR	20,00	22,22
CAPACITOR	69,63	77,36
Cabo flexível 1,5mm² x2	5,31	10,62
valor do ponto	210,94	146,70
	1,88%	149,45
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	161,49

Cabo flexível 1,5mm² x3	5,31	17,70
valor do ponto	349,90	387,02
	1,88%	394,29
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	426,07

Vapor metálico INT. 400W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS76,92
LAMPADA	39,00	43,33
REATOR INTERNO	80,00	88,88
IGNITOR	20,00	22,22
CAPACITOR	69,63	77,36
Cabo flexível 1,5mm² x2	5,31	10,62
valor do ponto	213,94	165,48
	1,88%	168,59
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	182,17

REFLETORES DE ALUMÍNIO

REFLETORES DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 150 A 250W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS19,02
REFLETOR DE ALUMÍNIO COM BOCAL E40	44,30	49,22
valor do ponto	44,30	30,20
	1,88%	30,77
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	33,25

REFLETORES DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 250 A 400W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS21,62
REFLETOR DE ALUMÍNIO COM BOCAL E40	50,37	55,96
valor do ponto	50,37	34,34
	1,88%	34,98
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	37,79

REFLETORES DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 1000W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS226,19
REFLETOR DE ALUMÍNIO COM BOCAL E40	526,90	585,39
valor do ponto	526,90	359,19
	1,88%	365,95
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	395,44

LUMINÁRIAS

LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADAS DE 70 A 150W	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRACO METÁLICO DE 1,50M - 12268	51,32	57,02
valor do ponto	51,32	57,02
	1,88%	58,09
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	62,77

Bruno da Hora Passos
 Assessor Técnico - Mat: 1092
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA DE 250 A 400W + BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA DE 250 A 400W - 13382	80,00	88,88
BRACO RETO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA - 13385 3mt	100,00	111,10
valor do ponto	180,00	199,98
	1,88%	203,74
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	220,16

Luminária (EX16) Pública Fechada, Alojamento p/ Reator até 400W, Soquete E-40, Ø48/60mm, Cinza, IP66 + SUPORTE 4 PÉTALAS	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%
		DESCONTO
		RS439,31
Luminária (EX16) Pública Fechada, Alojamento p/ Reator até 400W, Soquete E-40, Ø48/60mm, Cinza, IP66	716,71	796,26
suporte p/ 4 pétalas	306,62	340,65
valor do ponto	1.023,33	697,61
	1,88%	710,73
Valor do Ponto + IPCA	8,06%	768,01

ADITIVO

BRACO 1,5M 48"	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%

PARAFUSO cabeça quadrada 16	Custo unitário	Preço unitário BDI
		11,10%

		DESCONTO	
		RS18,52	
Braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	43,15		47,94
valor do ponto	43,15		29,41
		1,88%	29,96
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		32,37

Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS0,89	
Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	2,08		2,31
valor do ponto	2,08		1,41
		1,88%	1,44
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		1,55

COnector perfuração 25-95/2 95 mm	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS0,54	
Conector perfuração 25-95/2 95 mm	1,25		1,39
valor do ponto	1,25		0,85
		1,88%	0,87
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		0,94

SUPORTE	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS136,60	
Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 04 pétalas (Fael Luce - ref. Mira VTP ou similar)	318,19		353,51
valor do ponto	318,19		216,91
		1,88%	220,99
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		238,80

Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS3,88	
Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	9,03		10,03
Valor do Ponto	9,03		6,15
		1,88%	6,27
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		6,77

Duto corrugado flexível em PEAD 1.1/4", tipo kanalex ou simil ar, lançado diretamente no solo.	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS5,04	
Duto corrugado flexível em PEAD 1.1/4", tipo kanalex ou simil ar, lançado diretamente no solo.	11,73		13,03
valor do ponto	11,73		7,99
		1,88%	8,14
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		8,79

		DESCONTO	
		RS5,21	
Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm	12,14		13,49
valor do ponto	12,14		8,28
		1,88%	8,44
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		9,12

BRaco para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS101,00	
Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	235,27		261,38
valor do ponto	235,27		160,39
		1,88%	163,41
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		176,58

Poste circular de concreto 12/200 - fornecimento	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS544,72	
Poste circular de concreto 12/200 - fornecimento	1268,89		1.409,74
valor do ponto	1268,89		865,02
		1,88%	881,28
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		952,31

Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
		RS1,18	
Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	2,75		3,06
valor do ponto	2,75		1,87
		1,88%	1,91
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		2,06

HASTE DE ATERRAMENTO	Custo unitário	Preço unitário BDI	
		11,10%	
		DESCONTO	
Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3 00m com conector	34,60		38,44
valor do ponto	34,60		23,59
		1,88%	24,03
Valor do Ponto + IPCA	8,06%		25,96

Bruno da Hora Passos
 Assessor Técnico - Mat: 1092
 Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

002018



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o vencimento em **27/07/2021** o 3º termo aditivo do Contrato nº 50/2018 firmado com a empresa Jaguar Segurança e Energia Ltda-ME, que possui como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRAÇAS E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO – SERGIPE**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais doze meses.

1. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de manutenção preventiva, corretiva do Sistema de iluminação pública deste Município, por ser de natureza continuada é necessária a renovação para regularidade do serviço que estamos realizando no parque de iluminação e a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Segue em anexo as planilhas de referência, onde aplicamos o índice de reajuste IPCA:

- Na planilha de resumo utilizada para medições foi alterado o índice de reajuste acumulado de 12 meses IPCA de 1,88% para 8,06%. Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>;
- Na planilha de composições dos equipamentos também foram alterados o índices de reajustes acumulado de 12 meses IPCA de 1,88% para 8,06%.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira do Item 4 e subitem 4.1.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente sem ocorrências e notificações conforme medições mensais.

2. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

3. Pesquisa de Mercado:

- FSS Construções e Energia EIRELI-ME;
- SA Projetos e Construções LTDA;
- Total Energi Projeto e Construções LTDA.

Para verificar se a o preço contratado continua vantajoso para a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra a tabela:

- **EM ANEXO**

Observa-se no comparativo que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, ou seja, na média dos orçamentos há uma diferença a mais que a média contratual.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento para elaboração da Minuta do termo aditivo.. de prorrogação contratual.

Cordialmente,

São Cristóvão, 14 de julho de 2021.

BRUNO DA HORA PASSOS
(Assessor Técnico Administrativo) - SEMSURB

ITENS	CONTRATO		CONTRATO ATUAL		FSS		SA.		TOTAL		COMPARAÇÃO	
	VIGENTE		SEM ALTERAÇÕES		VALOR		VALOR		VALOR		DIFERENÇA DA MÉDIA DOS TRÊS ORÇAMENTOS COM O VALOR CONTRATUAL	
	VALOR		E REAJUSTE IPCA	8,06%	VALOR		VALOR		MÉDIA DOS TRÊS ORÇAMENTOS		VALOR	
V. ADM.	R\$ 1.597,90		R\$ 1.726,69		R\$ 2.326,36	R\$ 2.459,58	R\$ 2.316,53	R\$ 2.367,49	R\$ 640,80	R\$ 27,07%		
V. LEVE	R\$ 3.321,39		R\$ 3.589,09		R\$ 3.798,82	R\$ 4.033,88	R\$ 3.830,27	R\$ 3.887,66	R\$ 298,57	R\$ 7,68%		
V. LEVE	R\$ 3.321,39		R\$ 3.589,09		R\$ 3.798,82	R\$ 4.033,88	R\$ 3.830,27	R\$ 3.887,66	R\$ 298,57	R\$ 7,68%		
V. MEDIO	R\$ 5.023,95		R\$ 5.428,88		R\$ 5.508,32	R\$ 5.834,15	R\$ 5.542,72	R\$ 5.628,40	R\$ 199,52	R\$ 3,54%		
V. MEDIO	R\$ 5.023,95		R\$ 5.428,88		R\$ 5.508,32	R\$ 5.834,15	R\$ 5.542,72	R\$ 5.628,40	R\$ 199,52	R\$ 3,54%		
V. PESADO	R\$ 5.628,69		R\$ 6.082,36		R\$ 6.287,57	R\$ 6.844,41	R\$ 6.419,04	R\$ 6.517,01	R\$ 434,65	R\$ 6,67%		
ENGENHEIRO	R\$ 6.732,85		R\$ 7.275,52		R\$ 12.670,80	R\$ 10.088,40	R\$ 10.196,40	R\$ 10.985,20	R\$ 3.709,68	R\$ 33,77%		
ELETROTECNICO	R\$ 4.835,55		R\$ 5.225,30		R\$ 8.379,95	R\$ 9.174,33	R\$ 9.271,67	R\$ 8.941,98	R\$ 3.716,68	R\$ 41,56%		
GERENTE	R\$ 5.444,94		R\$ 5.883,80		R\$ 6.143,41	R\$ 7.349,15	R\$ 7.415,12	R\$ 6.969,23	R\$ 1.085,43	R\$ 15,57%		
ASSISTENTE	R\$ 5.444,94		R\$ 5.883,80		R\$ 8.677,09	R\$ 5.444,07	R\$ 5.489,82	R\$ 6.536,99	R\$ 653,19	R\$ 9,99%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
ELETRICISTA	R\$ 4.019,16		R\$ 4.343,10		R\$ 6.847,54	R\$ 6.960,01	R\$ 7.021,85	R\$ 6.943,13	R\$ 2.600,03	R\$ 37,45%		
FERRAMENTAS	R\$ 964,12		R\$ 1.041,83		R\$ 1.777,11	R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63	R\$ 1.776,12	R\$ 734,29	R\$ 41,34%		
IMOVEIS	R\$ 1.017,95		R\$ 1.100,00		R\$ 1.184,30	R\$ 1.128,22	R\$ 960,16	R\$ 1.090,89	R\$ 9,11	R\$ -0,83%		
SISTEMA	R\$ 43,26		R\$ 46,75		R\$ 65,13	R\$ 40,92	R\$ 36,65	R\$ 47,57	R\$ 0,82	R\$ 1,72%		
SISTEMA	R\$ 43,26		R\$ 46,75		R\$ 65,13	R\$ 40,92	R\$ 36,65	R\$ 47,57	R\$ 0,82	R\$ 1,72%		
SOFTWARE	R\$ 885,53		R\$ 956,90		R\$ 2.486,50	R\$ 895,14	R\$ 1.094,06	R\$ 1.491,90	R\$ 535,00	R\$ 35,86%		
CALL CENTER	R\$ 2.635,25		R\$ 2.847,65		R\$ 4.177,61	R\$ 4.248,08	R\$ 4.281,15	R\$ 4.235,61	R\$ 1.387,96	R\$ 32,77%		
CALL CENTER	R\$ 2.635,25		R\$ 2.847,65		R\$ 4.177,61	R\$ 4.248,08	R\$ 4.281,15	R\$ 4.235,61	R\$ 1.387,96	R\$ 32,77%		
MATERIAIS	R\$ 44.533,00		R\$ 48.307,46		R\$ 60.166,57	R\$ 42.826,75	R\$ 38.735,27	R\$ 47.242,86	R\$ 1.064,60	R\$ -2,25%		
CADASTRO	R\$ 4.558,06		R\$ 4.925,44		R\$ 7.394,71	R\$ 4.588,25	R\$ 4.470,77	R\$ 5.484,58	R\$ 559,14	R\$ 10,19%		
ANUAL	R\$ 140.847,52		R\$ 152.384,89		R\$ 207.571,91	R\$ 184.901,91	R\$ 180.111,11	R\$ 190.861,64	R\$ 38.476,75	R\$ 20,16%		
ANUAL	R\$ 1.690.170,24		R\$ 1.828.618,68		R\$ 2.490.862,92	R\$ 2.218.822,92	R\$ 2.161.333,32	R\$ 2.290.339,72	R\$ 461.721,04	R\$ 20,16%		

12

Zimbra

bruno.passos@saocristovao.se.gov.br

Orçamento da Iluminacao Publica

De : FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA
<fssconstrucoesme@gmail.com>

Sex, 02 de jul de 2021 14:10

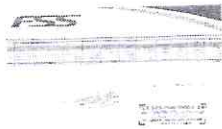
3 anexos

Assunto : Orçamento da Iluminacao Publica

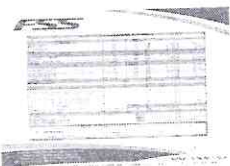
Para : bruno passos
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br>

Como solicitado segue o orçamento.

FRANCISLEI SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Arquivo Escaneado 4.jpeg**

2 MB

**Arquivo Escaneado 3.jpeg**

3 MB

**Arquivo Escaneado 2.jpeg**

2 MB

000022

05/07/2021 1



PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO.

A empresa FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELLI, CNPJ 13.525.006/0001-24, estabelecida RUA C Nº0018 CONJUNTO LAFAYETE COUTINHO, SÃO CRISTOVÃO-SE, telefone/fax 79-3257-8852, e-mail fss@bol.com.br, submete a apreciação, sua proposta relativa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para manutenção do parque de iluminação pública do município de São Cristóvão Estado de Sergipe), nas condições que se seguem:

Executaremos os serviços, de acordo com as determinações do Termo de Referência, pelo período de 1 (um) ano contados do recebimento da Ordem de Serviços

A nossa proposta totalizou em R\$ 2.490.862,92 (Dois Milhões quatrocentos e noventa e mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

"Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: Francislei Santos Silva

RG nº: 1.499.900 ssp-se

CPF nº: 823.630.565/15

Estado Civil: SOLTEIRO

Endereço: rua 70

SÃO CRISTOVÃO 02 DE JULHO DE 2021

13.525.006/0001-24
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA
RUA C, Nº 18
Cm. Lafayette Coutinho - CEP: 49100-100
S.º Cristóvão

FRANCISLEI SANTOS SILVA
CPF: 823.630.565-15

contato@fssenergia.com.br
www.fssenergia.com.br
CNPJ: 13.525.006-0001-24

FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA

79 3257.8852 / 99686.1362

Rua C. n 18. Cl. Lafayete Coutinho, Bairro Rosa Elze - São Cristóvão - CEP 49100-100

000023

13/07/2021 10:



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
a) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
DESCRIMINAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA (h)	V.UNIT	V.TOTAL
VEÍCULOS				
VEICULO EQUIPE ADMINISTRATIVA 01	1,00	220	R\$ 10,57	R\$ 2.326,36
VEICULO LEVE 02	1,00	220	R\$ 17,27	R\$ 3.798,82
VEICULO LEVE 03	1,00	220	R\$ 17,27	R\$ 3.798,82
VEICULO MEDIO 04	1,00	220	R\$ 25,04	R\$ 5.508,32
VEICULO MEDIO 05	1,00	220	R\$ 25,07	R\$ 5.508,32
VEICULO PESADO 06	1,00	220	R\$ 28,58	R\$ 6.287,57
SUB TOTAL	6,00			27.228,31
EQUIPE TÉCNICA				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1,00	120	R\$ 105,59	R\$ 12.670,80
ELEOTECNICO	1,00	220	R\$ 38,09	R\$ 8.379,95
GERENTE	1,00	220	R\$ 27,92	R\$ 6.143,41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1,00	220	R\$ 39,44	R\$ 8.577,09
SUB TOTAL	4,00			35.871,25
EQUIPE OPERACIONAL				
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,13	R\$ 6.847,54
ELETRICISTA MOTORISTA CAMINHÃO MUNCK -	1,00	220	R\$ 37,26	R\$ 8.197,46
SUB TOTAL	9,00			62.977,78
IMOVEIS E UTENSILIOS	1,00		R\$ 1.777,11	R\$ 1.777,11
FERRAMENTAS	1,00		R\$ 1.184,30	R\$ 1.184,30
IMOVEIS E UTENSILIOS	2,00			R\$ 2.261,41
SUB TOTAL	4,00			5.222,82
CALL CENTER / SISTEMA				
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$ 65,13	R\$ 65,13
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$ 65,13	R\$ 65,13
SOFTWARE PARA GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO X PONTOS LUMINOSOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	9946		R\$ 0,25	R\$ 2.486,50
ATENDENTE DE CALL CENTER 01	1,00	220	R\$ 18,99	R\$ 4.177,61
ATENDENTE DE CALL CENTER 02	1,00	220	R\$ 18,99	R\$ 4.177,61
SUB TOTAL	2,00			8.355,22
RESUMO VALOR MENSAL				
VEÍCULOS				R\$ 27.228,31
EQUIPE TÉCNICA				R\$ 35.871,25
EQUIPE OPERACIONAL				R\$ 62.977,78
ALUGUEL DE IMÓVEL E UTENSÍLIOS				R\$ 2.961,41
CALL CENTER / SISTEMA				R\$ 10.971,98
CONSUMO MEDIO MATERIAIS				R\$ 60.166,87
CADASTRAMENTO GEORASICO				R\$ 7.394,71
ESTIMATIVA CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO				9946
QUANTIDADE DE PONTOS LUMINOSOS			UQS	R\$ 20,87
VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO - UDS			MÊS	
VALOR ESTIMADO GESTÃO DO PARQUE	R\$ 207.571,91		12	
VALOR CONTRATUAL ANUAL				R\$ 2.490.862,02

contato@fssenergia.com.br

www.fssenergia.com.br

CNPJ: 13.525.006-0001-24

fssconstrucoes | Fax construções e energia



79 3257.8852 / 99686.1362

Rua C, n 18, Cj. Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Elze - São Cristóvão - CEP 49100-100

000024



EQUIPE OPERACIONAL E TÉCNICA

DETERMINAÇÃO						102,73%	RDI				
ENCARGOS SOCIAIS 102,73%							18,43%				
Cargo: horaria 220hs mês											
ITEM	VALOR PESSOAL	UND	VALOR H	BASE (R\$)	ADICIONAL PERICULOSIDA DE (R\$)	ENC SOCIAIS (R\$)	VALE TRANSPORTE (R\$)	ALIMENTAÇÃO (R\$)	SALARIO + ENCARGOS COMPL (R\$)	BJR (R\$)	SAL + ENC + RDI (R\$)
1.0	Eletricista motorista	H	31,12	1.559,00	467,70	2.082,03	98,46	205,00	5.781,93	1.065,41	6.847,34
1.1	Eletricista montador	H	31,12	1.559,00	467,70	2.082,03	98,46	205,00	5.781,93	1.065,41	6.847,34
1.2	Eletricista motorista operador de mancha	H	31,12	1.559,00	467,70	2.082,03	98,46	205,00	5.781,93	1.065,41	6.847,34
1.3	Desenhoista Eletricista	H	105,59	6.750,00		6.924,28			19.614,83	3.614,34	23.229,17
1.4	Eletronico	H	30,09	2.435,00		2.501,48			7.025,87	1.303,84	8.329,71
1.5	Atendente de Call Center	H	18,09	1.300,00		1.330,03	126,00	205,00	3.527,40	650,00	4.177,40
1.6	Assistente Administrativo	H	39,44	2.435,00		2.501,48	45,98	205,00	7.326,77	1.350,07	8.676,84
1.7	Gerente	H	27,92	7.435,00		7.501,48	45,98	205,00	8.187,98	955,86	9.143,84
2.0	ALUGUEL DO IMÓVEL E UTENSILIOS GALPÃO COM 300M²			1.000,00					1.000,00	184,27	1.184,27

FSS 0001-24
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA
 Rua C, nº 18
 Cj. Lafayette Coutinho - CEP 49100-100
 São Cristóvão - SP

contato@fssenergia.com.br
 www.fssenergia.com.br
 CNPJ: 13.525.006-0001-24

fssconstruções Fss Construções e Energia

7º 3257.8852 / 99686.1362

Rua C, n 18, Cj. Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Elze - São Cristóvão - CEP 49100-100

000025

Zimbra

bruno.passos@saocristovao.se.gov.br

Re: Planilhas p/ elaboração de orçamento

De : SA CONSTRUÇÕES <saconstrucoes.x@gmail.com> Ter, 06 de jul de 2021 14:55**Assunto :** Re: Planilhas p/ elaboração de orçamento

2 anexos

Para : BRUNO DA HORA PASSOS
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br>

BOM DIA!

Segue em anexo orçamento solicitado, segue também o cartao cnpj.

Att

Sulivaldo Alves Da Silva

Em seg., 28 de jun. de 2021 às 15:07, BRUNO DA HORA PASSOS
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo planilhas para elaboração de orçamento.

atenciosamente,

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
BRUNO DA HORA PASSOS
Assessor Técnico - Eng. Eletricista
79) 99973-0486

CARTAO CNPJ SA .pdf
73 KB**img20210706_14551012.pdf**
373 KB

00002E

07/07/2021 (

ORÇAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

a) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA (h)	V.UNIT	V.TOTAL
VEÍCULOS				
VEICULO EQUIPE ADMINISTRATIVA 01	1,00	220	R\$ 11,18	R\$ 2.459,58
VEICULO LEVE 02	1,00	220	R\$ 18,34	R\$ 4.033,88
VEICULO LEVE 03	1,00	220	R\$ 18,34	R\$ 4.033,88
VEICULO MEDIO 04	1,00	220	R\$ 26,52	R\$ 5.834,15
VEICULO MEDIO 05	1,00	220	R\$ 26,52	R\$ 5.834,15
VEICULO PESADO 06	1,00	220	R\$ 31,11	R\$ 6.844,41
SUB TOTAL	6,00			R\$ 29.040,05
EQUIPE TÉCNICA				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1,00	120	R\$ 84,07	R\$ 10.088,40
ELEIROTÉCNICO	1,00	220	R\$ 41,70	R\$ 9.174,33
GERENTE	1,00	220	R\$ 33,41	R\$ 7.349,15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1,00	220	R\$ 24,75	R\$ 5.444,07
SUB TOTAL	4,00			R\$ 32.055,95
EQUIPE OPERACIONAL				
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,64	R\$ 6.960,01
ELETRICISTA MOTORISTA CAMINHÃO MUNCK -	1,00	220	R\$ 37,88	R\$ 8.333,84
SUB TOTAL	9,00			R\$ 64.013,92
IMOVEIS E UTENSÍLIOS				
FERRAMENTAS	1,00		R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63
IMOVEIS E UTENSÍLIOS	1,00		R\$ 1.128,22	R\$ 1.128,22
SUB TOTAL	2,00			R\$ 2.903,85
CALL CENTER/ SISTEMA				
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$ 40,92	R\$ 40,92
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$ 40,92	R\$ 40,92
SOFTWARE PARA GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO X PONTOS LUMINOSOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	9946		R\$ 0,09	R\$ 895,14
RESUMO VALOR MENSAL				
VEÍCULOS		MENSAL		R\$ 29.040,05
EQUIPE TÉCNICA		MENSAL		R\$ 32.055,95
EQUIPE OPERACIONAL		MENSAL		R\$ 64.013,92
ALUGUEL DE IMÓVEL E UTENSÍLIOS		MENSAL		R\$ 2.903,85
CALL CENTER / SISTEMA		MENSAL		R\$ 9.473,14
CONSUMO MÉDIO MATERIAIS		MENSAL		R\$ 42.826,75
CADASTRAMENTO GEOBÁSICO		MENSAL		R\$ 4.588,25
ESTIMATIVA CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO				R\$ 184.901,91
QUANTIDADE DE PONTOS LUMINOSOS				9946
VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO - UDS			UDS	R\$ 18,59
VALOR ESTIMADO GESTÃO DO PARQUE				R\$ 184.901,91
VALOR CONTRATUAL ANUAL				R\$ 2.218.822,92

Rua Geraldo Menezes Carvalho, nº 31, CEP: 49050-360, Aracaju-SE. CNPJ:40.222.295/001-65

Sebastião Alves da Silva 000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.222.295/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S A PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S A CONSTRUCOES	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GERALDO MENEZES CARVALHO	NUMERO 31	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 49.050-360	BAIRRO/DISTRITO SUICA	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE (79) 9943-3001
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.222.295/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/12/2020

NOME EMPRESARIAL
S A PROJETO E CONSTRUCOES LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GERALDO MENEZES CARVALHO

NÚMERO
31

COMPLEMENTO

CEP
49.050-360

BAIRRO/DISTRITO
SUICA

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 9943-3001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 14:32:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000029

Planilha p/ orçamentos

De : BRUNO DA HORA PASSOS
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br>

Seg, 28 de jun de 2021 14:56

📎 1 anexo

Assunto : Planilha p/ orçamentos

Para : totalenergi <totalenergi@totalenergi.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo planilhas para elaboração de orçamento.

atenciosamente,

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
BRUNO DA HORA PASSOS
Assessor Técnico - Eng. Eletricista
79) 99973-0486


 **PLANILHAS PARA ORÇAMENTOS.xlsx**
122 KB

000030

Planilha p/ orçamentos

De : BRUNO DA HORA PASSOS
<bruno.passos@saocristovao.se.gov.br>

Seg, 28 de jun de 2021 14:56

 1 anexo

Assunto : Planilha p/ orçamentos

Para : totalenergi <totalenergi@totalenergi.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo planilhas para elaboração de orçamento.

atenciosamente,

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
BRUNO DA HORA PASSOS
Assessor Técnico - Eng. Eletricista
79) 99973-0486

 **PLANILHAS PARA ORÇAMENTOS.xlsx**
122 KB



TOTAL ENERGI PRJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
a) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
DESCRIMINAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA (h)	V.UNIT	V.TOTAL
VEÍCULOS				
VEICULO EQUIPE ADMINISTRATIVA 01	1,00	220	R\$ 10,53	R\$ 2.316,53
VEICULO TVEC 02	1,00	220	R\$ 17,41	R\$ 3.830,27
VEICULO MEDIO 03	1,00	220	R\$ 17,41	R\$ 3.830,27
VEICULO MEDIO 04	1,00	220	R\$ 25,19	R\$ 5.542,72
VEICULO MEDIO 05	1,00	220	R\$ 25,19	R\$ 5.542,72
VEICULO PESADO 06	1,00	220	R\$ 29,18	R\$ 6.419,04
SUB TOTAL	6,00			R\$ 27.481,55
EQUIPE TÉCNICA				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1,00	120	R\$ 84,97	R\$ 10.196,40
ELEOTÉCNICO	1,00	220	R\$ 42,14	R\$ 9.271,67
GERENTE	1,00	220	R\$ 33,71	R\$ 7.415,12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1,90	220	R\$ 24,95	R\$ 5.489,82
SUB TOTAL	4,00			R\$ 32.373,01
EQUIPE OPERACIONAL				
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MONTADOR -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
ELETRICISTA MOTORISTA CAMINHÃO MUNCK -	1,00	220	R\$ 38,23	R\$ 8.410,26
ELETRICISTA MOTORISTA -	1,00	220	R\$ 31,92	R\$ 7.021,85
SUB TOTAL	9,00			R\$ 64.585,06
IMOVEIS E UTENSILIOS				
FERRAMENTAS	1,00		R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63
IMOVEIS E UTENSILIOS	1,00		R\$ 960,16	R\$ 960,16
SUB TOTAL	2,00			R\$ 2.735,79
CALL CENTER / SISTEMA				
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$ 36,65	R\$ 36,65
SISTEMA DE INFORMÁTICA COM 02 COMPUTADORES, CENTRAL TELEFÔNICA COM 02 LINHAS = 0800 E TODOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1,00		R\$ 36,65	R\$ 36,65
SOFTWARE PARA GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO X PONTOS LUMINOSOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	10623		R\$ 0,11	R\$ 1.168,53
RESUMO VALOR MENSAL				
VEÍCULOS				R\$ 27.481,55
EQUIPE TÉCNICA				R\$ 32.373,01
EQUIPE OPERACIONAL				R\$ 64.585,06
ALUGUEL DE IMÓVEL E UTENSÍLIOS				R\$ 2.735,79
CALL CENTER / SISTEMA				R\$ 9.729,66
CONSUMO MEDIO MATERIAIS				R\$ 38.735,27
CONTRATAMENTO GEOBÁSICO				R\$ 4.470,77
ESTIMATIVA CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO				R\$ 180.111,11
QUANTIDADE DE PONTOS LUMINOSOS				10623
VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO - UDS			UDS	R\$ 16,95
VALOR ESTIMADO GESTÃO DO PARQUE			MENSAL	R\$ 180.111,11
VALOR CONTRATUAL ANUAL			MÊS	12
				R\$ 2.161.333,32

05.004.878/0001-19
TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua N. 69, Conjunto Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Fize, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000
CNPJ: nº 05.004.878/0001-19 totalenergi@totalenergil.com.br (79) 3023-3033

CONFERE ORIGINAL

Rua N, 69, Conjunto Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Fize, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000
CNPJ: nº 05.004.878/0001-19 totalenergi@totalenergil.com.br (79) 3023-3033

Carla Pessoa Silva
Sócia Administradora
CPF: 015.547.125-98





EQUIPE OPERACIONAL E TÉCNICA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	VALOR H	S. BASE (RS)	ADICIONAL PERICULOSIDADE (RS)	ENC SOCIAIS (RS)	VALE TRANSPORTE (RS)	ALIMENTAÇÃO (RS)	SALARIO + ENCARGOS COMPL (RS)	B.D.I (RS)	SAL + ENC + B.D.I (RS)
	ENCARGOS SOCIAIS 105,87%					105,87%				20,02%	
	Carga horaria 220hs mês										
	VALOR PESSOAL										
1.1	Eletricista motorista	H	31,92	1.559,00	467,70	2.145,67	98,46	210,00	5.850,57	1.171,28	7.021,85
1.2	Eletricista montador	H	31,92	1.559,00	467,70	2.145,67	98,46	210,00	5.850,57	1.171,28	7.021,85
1.3	Eletricista motorista operador de muncá	H	38,23	1.890,00	567,00	2.601,23	78,60	210,00	7.007,38	1.402,88	8.410,26
1.4	Engenheiro Eletricista	H	84,97	5.302,36		5.633,61			15.574,62	3.118,04	18.692,66
1.5	Eletrotécnico	H	42,14	2.630,00		2.784,38			7.725,10	1.546,57	9.271,67
1.6	Atendente de Call Center	H	19,46	1.100,00		1.164,57	126,00	210,00	3.567,03	714,12	4.281,15
1.7	Assistente Administrativo	H	24,95	1.450,00		1.535,12	105,00	210,00	4.574,09	915,73	5.489,82
1.8	Gerente	H	33,71	2.890,00		3.059,64	13,60	210,00	6.178,24	1.236,88	7.415,12
2.0	ALUGUEL DO IMÓVEL E UTENSÍLIOS GALPÃO COM 300M²	1		800,00					800,00	160,15	960,15

SÃO CRISTOVÃO 14 DE JULHO 2021

05.004.878/0001-19
TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua N.º 69 - Conj. Lafayette Coutinho
B. Rosa Elze - CEP: 49.106-000
São Cristóvão - Sergipe

Camilla Pessoa Silva
Sócia Administradora
CPF: 018.517.125-98

000033

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº 50/2018

Contrato de execução de serviço de engenharia por empreitada e preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Jaguar Segurança e Energia Ltda.-ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE (CEP nº 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o sr. **Bruno Pessoa Silva**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 002.497.255-09 e no RG nº 3.006.773-1 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Execução Continuada dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema e Equipamento de Iluminação Pública deste Município de São Cristóvão**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Pregão nº 003/2018 e da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de manutenção preventiva, corretiva do sistema de iluminação pública deste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 10.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA.**



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

quantidades e preços, parte integrante deste termo, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais)**; equivalente, por isso, ao importe de **R\$ 13,00 (trezes reais)** pela Unidade de Serviços – UDS.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente; da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução.



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2.10. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos casos cuja inscrição seja exigida por Lei.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local, somente se tiver sido contemplado, será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: **02056**. Classificação Funcional – Programática: **2012**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fonte de Recurso: **0100.100**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais a serem indicados pelo **contratante** de acordo com as necessidades e demandas do Município.

4.3. O prazo de execução de cada demanda será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão das respectivas **ordens de serviço** e terá início a partir da notificação da **contratada**. Poderá esse prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.4. Vencido o prazo de que trata o item 3.3. ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste contrato ou no edital.



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



4ª CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PERFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- 5.1. Pagar à Contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.
- 5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto e do que estabelecido no projeto básico/termo de referência, constituem obrigações da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados, observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços, de acordo com as diretrizes e preceitos do projeto básico/termo de referência e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante.
- b) será admitido ao prazo de execução um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a contratada, desde que reste comprovado e seja aceito pelo contratante
- c) a instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, no período das 08h às 12h e das 13h às 17h, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, o andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- d) a contratada deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
- e) a contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

000037



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- f) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do Contratante;
- g) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá excluir da sua equipe de trabalho qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para a prestação dos serviços;
- h) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- i) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de execução, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- j) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- k) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs, além dos equipamentos de proteção coletivo, estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- l) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- m) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações e aos seus equipamentos ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- n) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- p) garantir, durante o prazo de garantia legal e/ou contratual dos serviços e equipamentos, a contar do recebimento definitivo, a qualidade do executar e fornecer e instalar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;
- r) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- s) a manter no local da prestação dos serviços um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o Contratante toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- t) a Contratada garantirá ao Contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a **Contratada** apresentará ao **Contratante** uma garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. Na hipótese de caução em dinheiro, poderá a **Contratada** autorizar o **Contratante**, em substituição ao depósito integral do valor da contratação, a reter de cada pagamento e sucessivamente o equivalente a 5% das respectivas faturas, que será depositada em conta poupança no banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira

7.3. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada pela **Contratada** e/ou prejuízos causados ao **Contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

7.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 6.1, sob pena de rescisão do contrato.

7.6. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após o término da vigência do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada pagará ao Contratante, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

8.2. Além da multa do item 8.1, o contratado também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/02); bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao contratante, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o contratado

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

000040



9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 8.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **Contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.7. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público a ser indicado pelo contratante.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, além da proposta ofertada pela **contratada** e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA.




SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 27 de julho de 2018


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Jaguar Segurança e Energia Ltda. - ME.
Bruno Pessoa Silva
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Pregão nº 003/2018 – Objeto – execução continuada dos serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de iluminação pública do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa e a empresa JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE (CEP nº 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o sr. Bruno Pessoa Silva, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 002.497.255-09 e no RG nº 3.006.773-1 SSP/SE doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, e art. art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições do itens 4.1 e 9.1 da avença, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 380/2019 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da correção pelo INCC de 3,7719%, do aumento de quantitativo de serviços constante da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivesse transcrito, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 283.199,13 (duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.615.199,13 (um milhão, seiscentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos).

Parágrafo único. A importância relativa ao acréscimo de quantitativo corresponde a 16,86% do valor inicial atualizado do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 24 de julho de 2019,
Jaguar Segurança e Energia Ltda. – ME.
Bruno Pessoa Silva
Contratada



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018


PREGÃO Nº 03/2018 – Objeto – contratação de empresa para serviços de "manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de iluminação pública do Município de São Cristóvão/SE"


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Jaguar Segurança e Energia Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49.1000-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Bruno Pessoa Silva**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do RG nº 3.006.773-1- SSP/SE e inscrito no CPF de nº 002.497.255-09, na qualidade de **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 112.140,56 (cento e doze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)** totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.727.339,69 (um milhão setecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,97% do valor atualizado do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Jaguar Segurança e Energia Ltda - ME
Bruno Pessoa Silva
Contratada

São Cristóvão/SE, 26 de maio de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Pregão nº 003/2018 – Objeto – execução continuada dos serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de iluminação pública do Município de São Cristóvão.

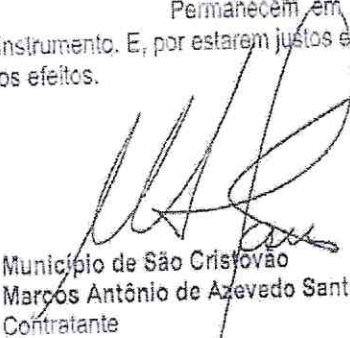
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa e a empresa JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE (CEP nº 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o sr. Bruno Pessoa Silva, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 002.497.265-09 e no RG nº 3.006.773-1 SSP/SE doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, e art. art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições do itens 4.1 e 9.1 da avença, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

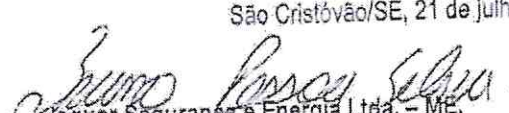
1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 380/2019 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da supressão de itens e serviços, no valor anual de R\$ 66.287,28 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), e da correção pelo IPCA de 1,88%, no valor de R\$ 31.227,78 (trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), suprimir ao valor até então contratado o importe de R\$ 37.169,40 (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.690.170,12 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e setenta reais e doze centavos).

Parágrafo único. A importância da supressão corresponde a 4,68% do valor inicial e atualizado do contrato (R\$ 1.413.398,26).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 21 de julho de 2020.

Jaguar Segurança e Energia Ltda. – ME.
Bruno Pessoa Silva
Contratada

**XI ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI**

BRUNO PESSOA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 19/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.006.773-1 SSP/SE, CNH nº 01402416880 DETRAN/SE, CPF nº 002.497.255-09, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Três, nº 62, Rosa Elze, Conj. Eduardo Gomes – São Cristóvão/SE - CEP 49.100-000, titular da **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI**, com sede na Rua N, nº 69, Conj. Lafayette Coutinho – Bairro Rosa Elze – São Cristóvão/SE – CEP 49.100-000, com contrato arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe**, sob o NIRE 28600083610, em 27/06/2019, inscrita no CNPJ 13.026.230/0001-71, resolve modificar o seu contrato social mediante as seguintes alterações:

- a) Alterar o endereço da empresa para Rua 43, nº 62, Bairro Rosa Elze, Conjunto Eduardo Gomes, CEP 49.100-000 – São Cristóvão/SE.

Em vista das modificações acima descritas, consolida-se o Contrato Social mediante a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI**

BRUNO PESSOA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 19/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.006.773-1 SSP/SE, CNH nº 01402416880 DETRAN/SE, CPF nº 002.497.255-09, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Três, nº 62, Rosa Elze, Conj. Eduardo Gomes – São Cristóvão/SE - CEP 49.100-000, titular da **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI**, com sede na Rua 43, nº 62, Bairro Rosa Elze, Conjunto Eduardo Gomes, CEP 49.100-000 – São Cristóvão/SE, com contrato arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe**, sob o NIRE 28600083610, em 27/06/2019, inscrita no CNPJ 13.026.230/0001-71.

Cláusula 1ª A empresa adotará o nome empresarial de **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA**.

009047

Cláusula 2ª O objeto terá por finalidade a exploração do ramo de monitoramento de equipamentos de segurança com venda, instalação e manutenção associados, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de alarme para residência, comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática; serviço de monitoramento de sistema de segurança, serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, aluguel de equipamentos de radioamadores, aluguel de aparelhos equipamentos de sinalização e alarmes sem operador, aluguel de aparelhos e equipamentos de som (para uso profissional), montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, instalação e manutenção elétrica, serviço de engenharia.

Cláusula 3ª A sede da empresa é na Rua 43, nº 62, Bairro Rosa Elze, Conjunto Eduardo Gomes, CEP 49.100-000 – São Cristóvão/SE.

Cláusula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 14/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª O capital é R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 6ª A administração da empresa caberá ao seu titular **BRUNO PESSOA SILVA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 8ª A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 9ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

000048

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª Fica eleito o foro de São Cristóvão/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Cristóvão/SE, 08 de Outubro de 2019

BRUNO PESSOA SILVA

Titular

000049



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00249725509	BRUNO PESSOA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 10:54 SOB Nº 20190552301.
 PROTOCOLO: 190552301 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904753275. NIRE: 28600083610.
 JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 11/10/2019
www.agiliza.se.gov.br

000050

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.026.230/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2010	
NOME EMPRESARIAL JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA EIRELI		PORTE ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 43	NÚMERO 62	COMPLEMENTO CONJ EDUARDO GOMES	
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO1@JAGUARSEG.COM.BR		TELEFONE (79) 3023-3033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 11:19:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000051



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 13.026.230/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

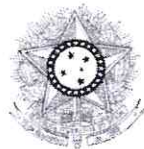
Emitida às 13:39:53 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **8F4B.46F2.1E26.F90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

070053



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.026.230/0001-71

Certidão nº: 17542105/2021

Expedição: 01/06/2021, às 13:31:03

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **13.026.230/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 920397/2021

Inscrição Estadual: 27.129.941-0
Razão Social: JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 13.026.230/0001-71
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA 43 CONJ EDUARDO GOMES; 62
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/07/2021 09:11:41**, válida até **14/08/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Julho de 2021

Autenticação:20210715KF5027

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000055



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 920404/2021

Inscrição Estadual: 27.129.941-0
Razão Social: JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 13.026.230/0001-71
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA 43 CONJ EDUARDO GOMES; 62
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/07/2021 09:14:00**, é válida até **14/08/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Julho de 2021

Autenticação:20210715KF508I

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 01/06/2021.

Nome: JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA EIRELI	Sequencial: 33753
CPF/CNPJ: 13.026.230/0001-71	Validade: 31/07/2021
Endereço: RUA 43 CONJ. EDUARDO GOMES 62 Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 1 de Junho de 2021.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
48F6E99B7388E47D724DBE35924356C589C7C679

000057

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.026.230/0001-71

Razão Social: JAGUAR SEGURANCA E ENERGIA LTDA ME

Endereço: RUA N 69 CJ LAFAYETE / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501464131460107

Informação obtida em 01/06/2021 13:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000058



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELLI ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Jurídica / 13.026.230/0001-71
Domicílio:	São Cristóvão	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	15/07/2021 13:14	Data de Validade:	* 14/08/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002749214 *	Nº da Autenticidade:	* 7042079837 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

19/07/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S E

VALIDADE DO DOCUMENTO
OTERITÓRIO NACIONAL
21.668.338.55

BRUNO
BRUNO FERROA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
30067/31 SE SE

CPF 002.497.265-09 DATA NASCIMENTO 19.07.1981

FILIAÇÃO
REGINALDO ABEVEDO SILVA
MARIA ELISABETE FERROA SILVA

PERMISSÃO ACC DAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 11.002.814.988 VALIDADE 29.12.2020 Nº HABILITAÇÃO 15/09/2000

OBSERVAÇÕES

Bruno Ferroa Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACATU, SE DATA EMISSÃO 31/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96683709180
SE024451024

SERGIPE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000060



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2021

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Cadastrado por: Lylcia Gabriella Menezes Silva
Aprovado por: Emerson Almeida do Nascimento
Ped. Compra: Não

SD Nº: 377 / 2021
Data: 12/07/2021
Reservado: 761.924,45
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Unid. Orçamentária: 02056 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB
Função: 25 Energia
SubFunção: 752 Energia Elétrica
Programa: 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Ação: 2012 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903929 Serviços de Energia Elétrica
Fonte: 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Centro Custo: 12 SEMSURB
Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: 4º termo de aditivo para renovação do contrato 50/2018 referente à prestação continuada de serviços de manutenção, no parque de iluminação pública e peças e cadastramento georeferenciado dos pontos de iluminação do Município de São Cristóvão, para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB. OBS: valor da SD referente ao exercício de 2021.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de manutenção preventiva, corretiva do Sistema de iluminação pública deste Município, por ser de natureza continuada é necessária a renovação para regularidade do serviço que estamos realizando no parque de iluminação e a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração.
Segue em anexo as planilhas de referência, onde aplicamos o índice de reajuste IPCA:

- Na planilha de resumo utilizada para medições foi alterado o índice de reajuste acumulado de 12 meses IPCA de 1,88% para 8,06%. Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>;
- Na planilha de composições dos equipamentos também foram alterados o índices de reajustes acumulado de 12 meses IPCA de 1,88% para 8,06%.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira do Item 4 e subitem 4.1. Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente sem ocorrências e notificações conforme medições mensais.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELLI ME
Endereço: RUA N
Bairro: ROSA ELZE
E-Mail: 1@hotmail.com

CNPJ/CPF: 13026230000171
Compl: CONJUNTO LAFAYETE COUTINHO
Cidade: São Cristóvão UF: SE
Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 057 Conta: 1008414

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
388 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	5,00	152.384,89	761.924,45
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Valor Reservado:	761.924,45

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:
a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Cadastrado por: Lycia Gabriella Menezes Silva
Aprovado por: Emerson Almeida do Nascimento
Ped. Compra: Não

SD Nº: 377 / 2021
Data: 12/07/2021
Reservado: 761.924,45
Processo:
Reg. de Preço: Não

contratação pública;

- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
 - e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
 - f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
 - g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.
- Recomendamos a verificação do valor do item "Consumo Médio Materiais" da planilha "Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública", pois verificamos que neste item, o percentual de aumento está acima da variação do IFA.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.10521

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 12/07/2021

Aprovada 12/07/2021

Autorizo a solicitação da despesa


020062

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB**

Ofício nº 0236/2021
Ref. PMSC/SEMSURB

São Cristóvão, 20 de julho de 2021

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO FRANÇA
Presidente do CRAFI

Senhor Presidente,

A secretaria Municipal de Serviços Urbanos vem através deste, solicitar autorização para 4º termo de aditivo para renovação do contrato 50/2018 referente a prestação continuada de serviços de manutenção, no parque de iluminação pública e praças e cadastramento georeferenciado do Município de São Cristóvão, para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB, com valor mensal de R\$ 152.384,89 e anual de R\$ 1.828.618,68.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
2012 – Manutenção e Conservação da Iluminação Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 16200000

Certos de contarmos com a solicitude de V. Exª para o nosso pedido, antecipamos desde já os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
21/07/2021
Alessandra



Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DFE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

São Cristóvão, 27 de Julho de 2021

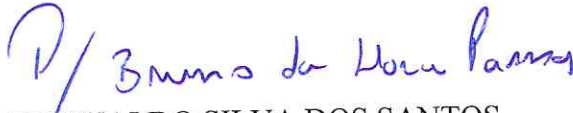
Ofício nº 245/2020
Ref. PMSC/SEMSURB

José Robson Almeida Santos
Subprocurador do Município

Senhor,

Com os nossos cumprimentos, venho por intermédio deste encaminhar processo Nº 001.2021.00137/PMSC referente ao 4º Termo aditivo para renovação do contrato 50/2018 após aprovação do CRAFI, para que possa ser dado andamento ao mesmo. Segue em anexo diário oficial.

Atenciosamente,


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
28/07/2021
Juliano



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.344 - Edição de Terça-feira, 27 de Julho de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda
ÉLDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

**ATA DA 20ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E
AJUSTE FISCAL - DIA 22 DE JULHO DE 2021**

Em vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento, Paulo Roberto de Santana Júnior - Secretário de Governo e Relações Comunitárias e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, bem como os representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Lylcia Gabriela Menezes Silva, CPF: 051.340.435-07, - Assessora Técnica II - SEMSURB, Bruno da Hora Passos, CPF: 014.485.975-01, - Assessor Técnico III, e Aline Benício Bastos Lima, CPF: 047.767.425-94, - Assessor Técnico III, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 222/2021/PMSC/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 41/2017, objetivando a locação de 01 veículo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.
2. **Ofício nº 223/2021/PMSC/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 38/2019, objetivando a locação de 02 veículos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.
3. **Ofício nº 230/2021/PMSC/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 16/2021, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Município.
4. **Ofício nº 234/2021/PMSC/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 14/2021, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos para atender as necessidades do Município.
5. **Ofício nº 235/2021/PMSC/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 46/2017, objetivando a locação de 01 veículo caminhão boiadeiro para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.
6. **Ofício nº 236/2021/PMSC/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 50/2018, objetivando a prestação de serviços continuado, no parque de iluminação pública e georreferenciamento do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.
7. **Ofício nº 201/2021/CGM** - Solicitação de autorização para inclusão de pauta, recomendações acerca dos aditivos decorrentes de contratos firmados com fundamentos em editais através de credenciamentos.
8. **Ofício nº 1231/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonistas para compor unidade 24h do Município.
9. **Ofício nº 1233/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonistas para compor unidade 24h do Município.
10. **Ofício nº 1250/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa para contratação de profissional especializado em assistência social, objetivando prestação de serviços saúde.
11. **Ofício nº 1282/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 95/2020, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.
12. **Ofício nº 1287/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 027/2019, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.



13. **Ofício nº 1289/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 96/2020, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

14. **Ofício nº 1293/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 97/2020, objetivando a prestação de serviços de médicos.

15. **Ofício nº 1309/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonistas, para compor unidade 24h do Município.

16. **Ofício nº 1366/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos clínicos gerais, para compor unidade 24h do Município.

17. **Ofício nº 1369/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos clínicos gerais, para compor unidade 24h do Município.

18. **Ofício nº 574/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços de supervisão, acompanhamento e fiscalização de obra de pavimentação de rodovia Municipal.

19. **Ofício nº 575/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços de demolição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Art. 1º. DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 222/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

2. **Ofício nº 223/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

3. **Ofício nº 230/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

4. **Ofício nº 234/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

5. **Ofício nº 235/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA** a solicitação, CONDICIONADA a apreciação jurídica quanto à possibilidade de concessão, na hipótese, do índice de reajuste pleiteado pelo contratante, a propósito das circunstanciais contratuais identificadas, bem como à melhor demonstração de vantajosidade na prorrogação, através de novos preços obtidos por pesquisa de mercado e/ou da melhor especificação do porquê dos documentos apresentados servirem para tanto.

6. **Ofício nº 236/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA** a solicitação, CONDICIONADA a apreciação jurídica quanto à possibilidade de concessão, na hipótese, do índice de reajuste pleiteado pelo contratante, a propósito das circunstanciais contratuais identificadas, bem como quanto a sua aplicação aos equipamentos identificados no processo;

7. **Ofício nº 201/2021/CGM - AUTORIZADA** a solicitação.

8. **Ofício nº 574/2021/SEMINFRA/PMSC - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

9. **Ofício nº 575/2021/SEMINFRA/PMSC - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

10. **Ofício nº 1231/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

11. **Ofício nº 1233/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação CONDICIONADA as recomendações exigidas no artº 10 desta Resolução.

12. **Ofício nº 1250/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação CONDICIONADA as recomendações exigidas no artº 10 desta Resolução.

13. **Ofício nº 1282/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação CONDICIONADA as recomendações exigidas no artº 10 desta Resolução.

14. **Ofício nº 1287/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação CONDICIONADA as recomendações exigidas no artº 10 desta Resolução.

15. **Ofício nº 1289/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação- **AUTORIZADA** a solicitação CONDICIONADA às recomendações exigidas no artº 10 desta Resolução..

16. **Ofício nº 1293/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, CONDICIONADA as recomendações exigidas no artº 10 desta Resolução.

17. **Ofício nº 1309/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

18. **Ofício nº 1366/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

19. **Ofício nº 1369/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

Art. 2º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

- O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- Que haja anuência da Contratada;
- Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;
- E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho).

Art. 5º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Art. 6º Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao Conselho de Re-

estruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 7º. As deliberações elencadas em Ata têm seus efeitos condicionados à inserção dos respectivos dados de forma fidedigna na Plataforma SAGRES/TCE-SE - Módulos "Licitações, dispensas e inexigibilidades".

Art. 8. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 9. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Esses documentos constituem condição prévia para: empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.

Art. 10. Os aditivos decorrentes de contratos firmados com fundamento em Editais de Credenciamento devem ser instruídos com declaração da respectiva comissão de seleção, legalmente constituída, de que foram respeitados os critérios de rotatividade previstos no certame.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Subscreveram, às dezesseis horas e dezessete minutos do vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um. São Cristóvão, 22 de julho de 2021,

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho

DECRETO Nº 326/2021
De 19 de Julho de 2021

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

NOMEAR

Art.1º. EMERSON ARAUJO NOBREGA JUNIOR, CPF 796.697.355-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2021. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 19 de Julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 140
26 DE JULHO DE 2021

Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, I e § 1º do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento do servidor, anexo ao ofício nº 1156/2021 resolve:

EXONERAR,

Art. 1º RITA SANTOS, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº 217.036.555-91 e matrícula nº 0000665, professor NII-200h, do Município de São Cristóvão, a pedido de seu titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021. São Cristóvão, 26 de julho de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 141
26 DE JULHO DE 2021

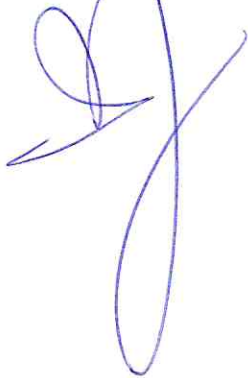
Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Panc analisis 2

pancer

Em 29.07.2021

A stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large, looped initial 'J' followed by a vertical stroke that curves at the bottom.

Processo nº 001.2021.00137/PMSC - SEMSURB

Parecer PGM Nº: 643/2021

Assunto: prorrogação do prazo de vigência e execução de contrato com serviço contínuo e diminuição quantitativa – aditivo de valor.

EMENTA:

Contratos nº 50/2018. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Revisão dos preços. Previsão no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Serviços Urbanos, relacionada ao Contrato nº 50/2018, que tem como objeto a execução dos serviços de **“manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de iluminação pública deste Município de São Cristóvão”**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato; bem como para a supressão ali de quantitativos contratados.

Consta dos autos justificativa para a prorrogação, com anuência da contratada, pleiteando reajuste pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses. Outrossim, consta planilha analítica com os valores unitários e global decorrentes do reajuste pelo IPCA, no percentual acumulado de 8,06% até maio de 2021, mais vantajoso nesse caso para a Administração em detrimento do INCC de 15,26%.

Assim, o novo valor global remontaria o importe de R\$ 1.828.618,68 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). Inobstante, comparando com um orçamento de referência resultante de pesquisa de mercado – R\$ 2.290.339,72 – ainda assim revela mais vantajoso.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que “a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Aliado a isso, a teor do disposto no item 4.1 do Contrato, “o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, uma vez se tratar de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

A hipótese, assim, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores. A renovação, mesmo com o reajuste, sairá mais conta em relação aos preços estimados no mercado.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a renovação contratual, mediante termo aditivo, para fins prorrogar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 23 de julho de 2021.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Pregão nº 003/2018 – Objeto – execução continuada dos serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de iluminação pública do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa e a empresa **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na Rua 43, nº 62, Conjunto Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE (CEP nº 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o sr. **Bruno Pessoa Silva**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 002.497.255-09 e no RG nº 3.006.773-1 SSP/SE doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições do item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 643/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

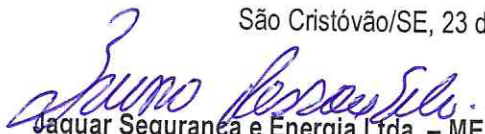
2. **Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da correção pelo IPCA acumulado de 8,06%, acrescer ao valor até então contratado o importe de R\$ 138.448,44 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.828.618,68 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 23 de julho de 2021.



Jaguar Segurança e Energia Ltda. – ME.
Bruno Pessoa Silva
Contratada



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 - LOTE 02 DISPENSA Nº 003/2021 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil - RCC e limpeza mecanizada de canais, objeto do LOTE 02

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90, com sede na rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-149), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por sua representante (cópia procuração anexa), a senhora Noemi Leite Lima, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da CI nº 319.268-7 SSP/SE e inscrita no CPF nº 116.492.405-20, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de resíduos volumosos, de acordo com a planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicial contratado o importe de R\$ 158.716,77 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos, totalizando a contratação do LOTE 02, por isso, em R\$ 952.300,65 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de agosto de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Planeta Indústria e Serviços Ltda. - ME
Noemi Leite Lima
Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Pregão nº 003/2018 - Objeto - execução continuada dos serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de iluminação pública do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na Rua 43, nº 62, Conjunto Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE (CEP nº 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o sr. Bruno Pessoa Silva, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 002.497.255-09 e no RG nº 3.006.773-1 SSP/SE doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições do item 4.1 da avença, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do

contrato e no parecer de nº 643/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da correção pelo IPCA acumulado de 8,06%, acrescer ao valor até então contratado o importe de R\$ 138.448,44 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.828.618,68 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de julho de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Jaguar Segurança e Energia Ltda. - ME.
Bruno Pessoa Silva
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - LOTE 04

DISPENSA Nº 003/2021 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução dos serviços dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objetos do LOTE 04

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o senhor José Carlos Dias Silva, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.632.016-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.973.125-72 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de resíduos dos serviços de saúde do Grupo "A" e "E", de acordo com a planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicial contratado o importe de R\$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais), totalizando a contratação do LOTE 04, por isso, em R\$ 174.075,00 (cento e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. O importe acrescido corresponde a 25% do valor inicial do contrato. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de julho de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.
José Carlos Dias da Silva
Contratada